



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

=DECRETO Nº 1.448, em 27 de dezembro de 1972=

"Regulamenta a Lei nº 821, de 20 de dezembro de 1972".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, na forma do artigo 39, nº "V", do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969,

= D E C R E T A =

ARTIGO - 1º - Fica concedido a todos os servidores Estatutários e os regidos pela CLT, da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, um aumento na base de 30% (trinta por cento), - sobre os atuais vencimentos percebidos.

§ ÚNICO O aumento de vencimentos de que trata este artigo, é extensivo também aos servidores inativos colocados em disponibilidade.


ARTIGO - 2º - O Salário Espôsa e o Salário Família de que tratam os artigos 120 a 123 e 124 a 130, da Lei nº 720/69, são concedidos na base de Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros) por dependente.

ARTIGO 3º - A Divisão do Pessoal, providenciará as alterações necessárias, de acôrdo com os artigos 1º e 2º deste Decreto.


ARTIGO 4º - As despesas decorrentes com o presente Decreto, correrão - por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento do exercício de 1973, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de 1º de janeiro de - 1973, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCON-
CELOS, em 27 de dezembro de 1972.


JOSE TREVISANI
Prefeito Municipal

Registrado no Departamento de Administração-Divisão de Serviços Gerais e publicado na Portaria Municipal na mesma data.


PAULO SANTASOFIA
Diretor do Departamento de Administração